



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 677 – de 1º de dezembro de 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
030100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações diretas (ficha 17)	
Suplementação	R\$ 7.950,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 24)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
07 - DEPARTAMENTO SAÚDE	
070100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 47)	
Suplementação	R\$ 10.000,00
3.2.00.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos	
3.2.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 48)	
Suplementação	R\$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 87.950,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 - Outras Despesas correntes	
3.3.00.00 - Outras Despesas correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 95)	
Redução	R\$ 3.150,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 73)	
Redução	R\$ 2.300,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 93)	
Redução	R\$ 2.000,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 104)	
Redução	R\$ 30.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060100 - GABINETE DO DIRETOR	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 86)	
Redução	R\$ 6.000,00
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 107)	
Redução	R\$ 3.000,00
060900 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 32)	
Redução	R\$ 3.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 33)	
Redução	R\$ 19.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIA	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 91)	
Redução	R\$ 7.500,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 109)	
Redução	R\$ 9.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
110100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999900 - Reserva de Contingências (ficha 60)	
Redução	R\$ 3.000,00
Total Redução	R\$ 87.950,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.